PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.548/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ RUFINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ RUFINO DA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova- Marabá, na folha 15, Quadra 01, lote nº 47, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 46, pelo lado esquerdo com quem de direito, medindo 09m40 de frente ppr 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 09m40 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Velloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=